



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 201/91

**CRIA CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁ-
RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espíri-
to Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei,

ART. 1º - Fica criado na Estrutura da Prefeitura Municipi-
Canário o Cargo comissionado de Agente de Segurança ASD.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cargo objeto do artigo 1º integrará
o Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O Agente de Segurança terá como responsabili-
dade a segurança pessoal do Prefeito Municipal e de seus familiares.

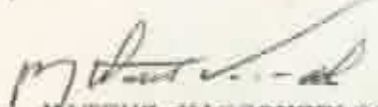
PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal que se afastar
do cargo terá direito a dois agentes até o dia em que terminaria seu man-
dato.

ART. 3º - Os vencimentos do agente de segurança serão
de CR\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros mensais) acrescido da gra-
tificação prevista em Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão aco-
bertadas pelo orçamento vigente e suplementação necessárias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado
do Espírito Santo, 30 de Setembro de 1991.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL